

#### TERMO DE REFERÊNCIA

(Artigo 72 inciso I da Lei 14.133/2021)

		inciso I, da Lei 1	4.133/20	21)		
1 - Secretaria/Órgão	Gabinete do Prefeito					
2 - Descrição do Objeto  Item Es	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA ROMANA WERLANG - Trecho II e RUA ENGENHEIRO AGRÔNOMO ESTEVÃO MATHIAS FRANKEN - Trecho II e III, COM ÁREA TOTAL DE 2.849,20M², LOCALIZADAS NO LOTEAMENTO FRANKEN CENTRO DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO/CÁLCULO E PROJETOS ANEXOS AO EDITAL.  Especificação/Descrição do Item Qtd. Valor Total Observações					
		'	DADA		Valui Tutai	Observações
EXECUÇÃO DA O SINALIZAÇÃO VIÁ e RUA ENGENE FRANKEN - Trecho LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE O MATERIAIS,	EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA ROMANA WERLANG - Trecho II e RUA ENGENHEIRO AGRÔNOMO ESTEVÃO MATHIAS FRANKEN - Trecho II e III, COM ÁREA TOTAL DE 2.849,20M², LOCALIZADAS NO LOTEAMENTO FRANKEN, CENTRO DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ/SC, COM FORNECIMENTO DE			1	R\$ 206.180,23	Conforme Projeto, Memorial Descritivo e Orçamento
3 - Estimativa de		R\$ 206.180,23 (duzentos e seis mil cento e oitenta reais e vinte e três centavos),				
Valor, indicando a forma que se chegou ao valor	obtendo o valor unitário de cada serviço indicado na planilha orçamentária, consultando a Tabela SINAPI com mês referência abril de 2024 e valores praticados pelo CIDIR (Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária) sem BDI, conforme Resolução N° 0004/2023, de 21 de junho de 2023, as quantidades foram obtidas nos projetos seguindo as normas da ABNT.					
		Ootação Orçam		guiii	do as normas da	ADN1,
Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano			Descrição	
1.031	1.500.0000.0500	4.4.93.00.00	Obra d	le <mark>me</mark>	elhoria da infraest	rutura urbana.
5 - Vigência	Prazo para execução da obra: 120 (cento e vinte) dias, conforme cronograma físico-financeiro. Prazo de vigência do contrato: 31/12/2024.					
Grande parte da expansão da malha urbana do município de Cunhataí ocorreu com loteamentos instalados anteriormente a obrigação de execução de pavimentação nas ruas e alguns casos com execução de pavimentação com pedra irregular (calçamento).  Sendo assim, ainda há ruas no município que não possuem infraestrutura adequada e/ ou se encontram em situações precárias com buracos e irregularidades. Tais condições causam impacto direto na segurança e mobilidade urbana dos usuários.  Portanto, apresenta-se como necessário melhorias na infraestrutura urbana proporcionando aos munícipes mobilidade, segurança e valorização imobiliária.  Considerando-se que o atendimento da necessidade ora apresentada pressupõe na realização obra de pavimentação asfáltica sinalização viária RUA ROMANA WERLANG - Trecho II e RUA ENGENHEIRO AGRÔNOMO ESTEVÃO MATHIAS FRANKEN - Trecho II e RUA ENGENHEIRO AGRÔNOMO ESTEVÃO MATHIAS FRANKEN - Trecho II e lII, com área total de 2.849,20 m², trata-se de atividade que não afeta à área de competência do órgão, tampouco ao plano de cargos de seus servidores, embora o empreendimento possa ser projetado pela equipe técnica competente pertencente do órgão, a obra deve ser executada de forma indireta, pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária – CIDIR, em regime de empreidada por preço global, em que se atribui ao CIDIR, contratar pessoal, adquirir o material, não sendo possível subcontratar os demais						



serviços necessários à execução da obra, seguindo as especificações do projeto executivo elaborados pela equipe técnica de engenharia da AMERIOS. Por fim, entende-se imprescindível a prévia formalização de contrato administrativo para a prestação de serviço, entre o CIDIR e o Município de Cunhataí/SC, estabelecendo as condições necessárias para a execução da obra nos termos das leis, decretos, portarias e demais normativos vigentes, de forma a assegurar a completa execução contratual, garantir o objeto e desconfigurar qualquer tipo de subordinação entre o Município Cunhataí/SC e os trabalhadores do CIDIR, pois o que se objetiva no caso em tela é a contratação do CIDIR, sob regime de empreitada, para a realização de toda a obra, não se eximindo o CIDIR da responsabilidade pela seleção, treinamento e gerenciamento da mão de obra aplicada, inclusive quanto ao emprego das normas de Saúde e Segurança do Trabalho, visando à prevenção de acidentes, dimensionada e alocada em número e carga-horária suficiente para o desenvolvimento do trabalho conforme cronograma.

#### Quanto ao Prazo de Vigência da Contratação.

Para a execução de obras, trata-se de contrato por escopo, com prazos de vigência e execução previamente estabelecidos, em razão do cronograma físico-financeiro definido no Projeto Executivo de 120 dias, incluindo os prazos de recebimento provisório e definitivo à conclusão da obra.

#### Quanto à Qualificação da Contratada.

O CIDIR contratado para a execução da obra deve, necessariamente, possuir experiência no ramo de obras de pavimentação, possuindo nos quadros engenheiro ou arquiteto para a gestão técnico-operacional (para a gestão da mão de obra exigida) e técnico-profissional, comprovadas por:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- **b)** Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justica do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- **g)** Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- h) ART de Carga e Função;
- i) Certidão de Registro Profissional de engenheiro responsável;
- j) Ato constitutivo ou ata de assembleia geral ou estatuto;
- **k)** Documentos do gestor ou presidente.
- 1) Ata nº 004/2022 Assembleia Geral de Prefeitos dos Municípios Filiados.
- m) Ata nº 004/2023 Assembleia Geral de Prefeitos dos Municípios Filiados.
- n) Resolução nº 004/2023 de 21 de junho de 2023.

#### Quanto à Mão de Obra Empregada.

Posto que obrigatoriamente precedida de um projeto básico, toda obra demanda, inicialmente, a participação de engenheiros e/ou arquitetos habilitados para a elaboração dessas peças técnicas, as quais, salvo diante de demandas de complexidade técnica inusual, são elaboradas pelo próprio órgão público que está promovendo a licitação, através do seu corpo técnico. Já a execução da obra, propriamente dita, exigirá profissionais capacitados para o emprego das técnicas de construção civil e o adequado manejo dos equipamentos e materiais e especificados nas peças técnicas elaboradas, das quais constarão indicações sobre os tipos mais adequados de equipamentos e materiais a serem utilizados nos diferentes processos e etapas da construção, quais os produtos são os mais recomendados e os procedimentos necessários para que a construção aconteça de forma segura, tanto



	para o trabalhador que está erguendo a obra, quanto para usuário de seu produto final.
	Quanto aos Materiais Necessários.
	Além dos equipamentos, maquinário e ferramentas necessários à execução da obra, O CIDIR deverá fornecer todos os materiais previsto no Projeto Executivo anexo ao instrumento convocatório, observando a descrição desse e os critérios qualitativos
	e quantitativos detalhados pela equipe técnica na planilha orçamentária, nas memórias de cálculos e no memorial descritivo de cada etapa do projeto. O CIDIR se responsabilizará também pela gestão dos insumos, não se admitindo atraso na execução dos serviços por alegada ausência de materiais.
	8 – Prazo, Local de Entrega ou Execução e Resultados Pretendidos
8.1 - Prazo	<b>8.1.1</b> A entrega/execução dos bens/serviços deverá ser efetuada no prazo máximo
0.1 - 11420	de <b>120 (cento e vinte) dias</b> , contados da data de recebimento da autorização de fornecimento/ordem de serviço.
	<b>8.1.1.1</b> O prazo previsto para entrega/execução dos bens/serviços poderáser prorrogado? (X) SIM ( ) NÃO
8.2 - Local	<b>8.2.1</b> . Os bens/serviços deverão ser entregues/prestados diretamente naobra localizada nas Ruas:
	RUA ROMANA WERLANG - Trecho II e RUA ENGENHEIRO AGRÔNOMO ESTEVÃO MATHIAS FRANKEN - Trecho II e III, LOCALIZADAS NO LOTEAMENTO FRANKEN, CENTRO DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ/SC.
8.3 – Resultados	Os resultados pretendidos da intervenção de pavimentação asfáltica ora em
pretendidos com o objeto	comento incluem:  1. Melhorar a infraestrutura viária através da pavimentação asfáltica;  2. Aumentar a segurança viária eliminando obstáculos à circulação, como buracos, ondulações e desníveis;
	3. Reduzir os riscos de acidentes, especialmente em períodos de chuva ou neblina; 4. Melhorar o conforto e a qualidade de vida dos moradores e usuários locais;
	<ul> <li>5. Facilitar a mobilidade, permitindo um acesso mais eficiente a diferentes áreas do município;</li> <li>6. Valorizar o espaço urbano e rural, tornando-os mais atrativo para investimentos</li> </ul>
1.7	imobiliários e comerciais;
	7. Estimular o desenvolvimento socioeconômico local, aumentando o fluxo de pessoas e estimulando a economia;
	<b>8.</b> Reduzir os custos de manutenção a longo prazo, com menos necessidade de reparos frequentes;
	<b>9.</b> Aumentar a durabilidade da infraestrutura, garantindo uma infraestrutura mais resistente e duradoura.
	ão, Forma/Cronograma de Entrega e ou Execução e Condições de Recebimento
9.1 - Forma de Solicitação	<b>9.1.1</b> Os bens/serviços serão solicitados mediante emissão de ordem de serviço ou autorização de fornecimento.
9.2 - Forma e	9.2.1.Os bens/serviços serão entregues/realizados de acordo com o projeto,
Cronograma de Entrega e ou Execução	
	prazos estipulados no Edital.



0.2 Condicăce d	Atuanta da viataria táncias a halatira da madiaão. Pisará sindo condicionado as				
9.3 - Condições d					
Recebimento	pagamento:				
	Primeira Medição:				
	ART/RRT de execução da obra.				
	CNO - Cadastro Nacional de Obra junto à Receita Federal do Brasil;				
	Certidão do FGTS;				
	Certidão da Fazenda Federal;				
	Certidão da Fazenda Estadual;				
	Certidão da Fazenda Municipal;				
	<ul> <li>Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;</li> </ul>				
	Diário de obra assinado;				
	Nota fiscal eletrônica assinadas.				
	Demais Medições:				
	Certidão do FGTS;				
	Certidão da Fazenda Federal;				
	Certidão da Fazenda Estadual;				
	Certidão da Fazenda Municipal;				
	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;				
	Diário de obra assinado;				
	Notas Fiscais eletrônica assinadas.				
	Última Medição:				
	Certidão do FGTS;				
	Certidão da Fazenda Federal;				
	Certidão da Fazenda Estadual;				
	Certidão da Fazenda Municipal;				
	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;				
	Diário de obra assinado;				
	<ul> <li>Notas Fiscais eletrônicas assinadas;</li> </ul>				
	<ul> <li>Baixa da CNO - Cadastro Nacional de Obra junto à Receita Federaldo Brasil.</li> </ul>				
9.4. Critérios de	Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento osserviços				
medição e	e obras efetivamente executados pelo contratado e aprovados pela fiscalização,				
pagamento (apenas					
para obras)	respeitando rigorosamente o projeto e as modificações expressas e previamente aprovadas pelo contratante.				
para obras,	A medição de serviços e obras será baseada em relatórios periódicos elaborados pelo				
	contratante, onde estão regi <mark>strados os levant</mark> amentos necessários à discriminação				
	e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.				
	A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição				
	deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento anexas ao contrato.				
	O contratante efetuará os pagamentos das faturas emitidas pelo contratadocom				
	base nas medições de serviços aprovadas pela fiscalização, obedecidas as condições				
	estabelecidas no contrato.				
	Serão realizadas as medições conforme o andamento da obra, com base na				
	solicitação da contratada com prazo de 30 (trinta) dias para a realização da				
	mediação pela equipe técnica da AMERIOS.				
10 - Proposta	A proposta que descumprir com o estabelecido no edital, assim comovalores				
-	acima do preço máximo estipulado, serão desclassificadas.				
11 - Condições de	Com base no Boletim de Medição será efetuado o pagamento perante apresentação				
Pagamento	de documento fiscal, com carimbo e assinatura certificando a liquidação da despesa.				
	O pagamento será efetuado no prazo indicado no Edital.				



## 12 - Prazo e Condições de Garantia (se houver)

Prazo de execução da obra será de 120 dias conforme cronograma de execução e memorial descritivo.

A Empresa que executar a obra, ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 5 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil.

A CONTRATANTE terá 180 dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra o empreiteiro, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil.

#### 13 – Obrigações da Contratada

- a) Executar o objeto contratado:
- **b)** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório;
- **c)** Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular do Consórcio e dos profissionais envolvidos na obra perante o CREA/SC;
- **d)** Promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrículas no que couber e outras exigências dos órgãos competentes com relação à obra, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
- e) Proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos para a perfeita execução da obra;
- f) Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas Contratantes, bem como dos órgãos de Controle Interno ou Externo a seus documentos e registros contábeis;
- **g)** Entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, ao final da execução, e sempre que o responsável da Contratante exigir, pareceres técnicos sobre fatos relevantes ocorridos no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços;
- h) Comunicar por escrito ao Engenheiro Responsável da Contratante a conclusão da obra e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo da obra;
- i) Entregar ao Engenheiro Responsável da Contratante, ao término da obra e antes do recebimento provisório, os seguintes documentos:
- Aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer da obra;
- **j)** Executar a obra sob a responsabilidade técnica do(s) profissional (is) detentor (es) do(s) registro(s) apresentado(s) na habilitação;
- **k)** Executar a obra sob a responsabilidade técnica do(s) profissional (is) detentor (es) do(s) registro(s) apresentado(s) na habilitação;
- l) Manter representante no local da obra, Engenheiro, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA/SC como um dos responsáveis técnicos pela execução da obra, que assume perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;
- **m)** Manter um Técnico em Pavimentação Asfáltica com experiência em pavimentação;
- **n)** Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;
- o) Observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;
- **p)** Retirar do local da obra qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;
- **q)** Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, veículos, equipamentos e demais bens do Município de Cunhataí/SC ou de propriedade de terceiros, durante a execução da obra;
- **r)** Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;





Cunhataí, 06 de junho de 2024.

### **LUCIANO FRANZ**

Prefeito Municipal de Cunhataí/SC

